

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
(Processo nº. 3656)

“Contratação de empresa (s) para serviços temporários de oficinas de música e dança”.

O Prefeito Municipal de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para “Contratação de empresa (s) para serviços temporários de oficinas de música e dança”.

Data: 17/05/2022.

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 03/05/2022;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs dia 17/05/2022;

Abertura das propostas: 17hs:01min do dia 17/05/2022;

Início da sessão de disputa de preços: 17/05/2022, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (login e senha) no referido portal.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.
Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria 08/2022 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Edital exclusivo às empresas beneficiadas pela LC 123/06 e alterações.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

CRENCIAMENTO (LOGIN E SENHA):

<https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

OBSERVAR O COMUNICADO CORONA VÍRUS:

https://coedocs.rs.gov.br/manuais/credenciamento/COMUNICADO_COVID_CREDENCIAMENTO_E_ATAS.pdf

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site pregaobanrisul, procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE **ou** CRC **ou**, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

1 - DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de oficinas de música e dança, para a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (SMCEL) do Município de Vacaria/RS, descritos, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) e **anexo II.1** (Memorial Descritivo e Planilha de Formação de Preço) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

JUSTIFICATIVA – O aumento de casos de jovens usuários de diversos tipos de drogas vem crescendo em nossa cidade e assim acreditamos que o melhor caminho contra as drogas é a prevenção através de projetos sociais, culturais que envolvam a comunidade em geral.

Para isso a licitante intermediária deverá nomear um preposto (representante técnico responsável) para controle efetivo de seus funcionários.

É com ele que o Município, através do seu gestor de contrato, terá comunicação, para que, quando detectar algum problema na prestação de serviço, transmitirá as demandas ao preposto, que dará as ordens diretas aos prestadores de serviço, evitando, assim, a caracterização de subordinação entre contratante e funcionários da contratada.

1.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Telefone e endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.3. O descumprimento das cláusulas estabelecidas, neste edital e memorial descritivo, acarretará desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via sistema, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 18/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 18/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado ou Portal Pregão Banrisul vide www.pregaobanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3 Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaonlinebanrisul.com.br.

2.1.7 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá

alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da central de compras/Banrisul www.pregaobanrisul.com.br ou www.compras.rs.gov.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

<https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Se a sua empresa está interessada em participar dos Pregões ou Dispensas Eletrônicas publicados neste Portal, você necessitará de credenciamento no Sistema de Compras para acessar os serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal: receber notificação dos editais publicados, enviar proposta e participar das sessões públicas de disputa. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal:

Credenciamento Online: Preencha o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro Credenciamento Online e encaminhe à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida.

Termo de Senha Eletrônica: O Termo de Liberação de senha eletrônica, preenchido e assinado deve ser encaminhado ao órgão credenciador indicado na sua solicitação, acompanhado da documentação requerida. Ficam dispensados da apresentação dos originais ou cópias autenticadas, os documentos nos quais a validade e autenticidade podem ser constatadas pela internet, em sites oficiais.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e proposta. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do **Anexo II**.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Vide, também, item 9.5.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.10. DEVERÁ SER ANEXADA OU ESCRITA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V), caso já não tenha o feito em campo próprio no sistema eletrônico;

II – Proposta única de preço, contendo, necessariamente, **o valor da hora, o valor mensal e o valor total geral anual (vide Anexo II e Anexo II.1):**

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para o item, sob pena de desclassificação;

c) A apresentação do **Anexo II.2 (Planilha de Custos e Formação de Preços)**, será **facultada** na proposta inicial e **obrigatória** para a licitante detentora da melhor oferta, **nos termos do subitem 8.1 deste edital**;

d) Independente da apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços na sessão, esta somente será analisada no momento da aceitação do menor preço;

e) No preço proposto serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes, diretas, indiretas ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;

f) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

g) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

h) Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o salário mínimo vigente para a categoria da base regional de Vacaria/RS.

i) Para fins de elaboração da proposta, poderá ser utilizado o formulário modelo constante no Anexo II, cuja apresentação é obrigatória. No caso de a licitante apresentar proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote.

III - No Anexo II.2 deste edital consta modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, cuja apresentação é facultativa na proposta inicial (vide 3.10, II, c), para fins de formulação do preço global mensal ofertado.

III.1 - O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo II.2 deste edital é exemplificativo, devendo a licitante justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços, nos termos do item 8.2.4.3 deste edital.

III.2 - A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta.

III.3 - O vínculo da empresa contratada com seus contratados, demonstrando-se a viabilidade e a legalidade.

3.10.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços serão preenchidas pela licitante, de acordo com os profissionais e carga horária indicados, podendo os profissionais serem remanejados a qualquer tempo, a critério da SMCEL.

3.10.3. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedada à licitante optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei.

3.11. É vedada a subcontratação da gestão dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

3.12. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, EMAIL e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos qualquer alteração de dados.

3.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.14. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.15. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega/execução e as condições de pagamento. Os Produtos/Serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.16. As propostas deverão conter preço unitário mensal e anual total, devendo conter de forma expressa na proposta **nome e CNPJ** da empresa. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.17. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.18. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas** e:

- a) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- b) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.19. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico e, posteriormente, a documentação de habilitação.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

Dica: Caso as licitantes queiram juntar seus arquivos no formato PDF em um único arquivo, para que o anexo seja mais célere, existem sites grátis na internet bastando digitar no google “juntar pdf”. Aparecerão sites (como ILOVEPDF e SMALLPDF) que possibilitarão a mescla dos arquivos em um único, bastando juntar todos em uma pasta e unificá-los.

4.2.1. Se algum documento, CRC, estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações, no mesmo prazo de confecção (vide item 4.9), as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

Os Certificados/Habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;
- b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

IV – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico contábil (vide modelo ANEXO I), de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal.

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em

até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5 – Habilitação econômica financeira:

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2020), devidamente registrado, na forma e local que a lei exige (por ex. junta comercial, SPED, etc.), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.6. Habilitação técnica (I ao IV):

Para todos os lotes (01 ao 03):

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a licitante, indicando que a mesma já executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação:

a) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto. Justifica-se o atestado para verificar a capacidade técnica de execução da empresa e se a mesma possui know-how para isso, de modo que não venha prejudicar o Município e alunos com incidentes de atrasos injustificados e/ou má execução, acidentados. Modelo anexo VIII.

Somente para o professor de música:

II – Apresentação de profissional com Comprovação de licenciatura plena em música;

II.1 – Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

Somente para o professor de dança:

III – Apresentação de profissional com Comprovação de licenciatura e cursos de dança;

III.1 – Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

Somente para o professor de instrumentos de sopro:

IV – Apresentação de profissional com formação/curso de Regência de Sopros;

IV.1 – Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

4.6. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6, **OU**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o **terceiro dia útil anterior** à data de abertura do certame.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura

de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.13. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.14. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

5.5. Não ocorrendo a hipótese anterior, de acordo com o Artigo 3º da Lei 8.666/93, §2º:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.7. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.8. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.9. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.10. A licitante que desejar usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **declaração**, assinada por contador/técnico contábil e representante legal, de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do anexo I, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração e certidão não serão necessárias caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

Observação:

I - Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da comprovação implicará em renúncia aos benefícios. Serão averiguados possíveis contratos em caso de apresentação desta declaração, deixando ciente que: **As declaração falsa é fraude e sujeitará seu emissor as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.** Nesse sentido (STJ - RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julg.: 05/09/2017, T2 – 2ª TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017). Fundamentação da declaração e certidão (IN 103/07, Dec. 6.204/07 e atualizações supervenientes).

5.11. A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria, vide item 5.10. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.8. Em caso de suspensão da sessão pelo pregoeiro, após comunicação expressa no chat, os licitantes deverão se fazer conectados para reinício da sessão, na data e horário estabelecidos, sob pena de preclusão do direito de dar lance e/ou se for o caso decadência do direito de recorrer.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02 (duas) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório [vide item 4.2 e 4.2.1 quanto habilitação e 8.2 quanto a proposta], na opção “outros documentos”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense em sessão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Setor de Licitações, Vacaria/RS, CEP 95.200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável (vide item 8.2 e seguintes), ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da habilitação e sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado. Neste edital, o prazo e procedimento para a proposta final segue o constante no item 8.2 e seguintes, para habilitação o prazo do item 6.13.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, após a habilitação, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação e habilitação da empresa. A Comissão após análise dos documentos de habilitação e proposta, caso ache necessário avaliar mais detalhadamente os documentos, poderá não encerrar a sessão no mesmo dia, avisando os licitantes a data e horário para que se loguem novamente (acessem o sistema), afim de que o Pregoeiro possa dar andamento ao certame, desclassificando/inabilitando as licitantes que não tenham atendido ao edital, abrindo prazo para que as melhores classificadas subsequentes apresentem sua habilitação e, conseqüentemente, para que o Pregoeiro possa abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento ao certame, decaindo o direito da licitante de recorrer.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso ou, em havendo, após o julgamento dos mesmos e após a aprovação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 8.2 deste edital, o Pregoeiro, adjudicará o lote à licitante detentora da melhor oferta.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis contados da data em que for declarada classificada detentora da melhor oferta, a licitante ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, anexando ao sistema:

8.2.1. Indicação do sindicato que está vinculado, se houver, e a **base de cálculo** que o orçamento se refere, devendo ser a data do início da vigência do último dissídio, convenção ou instrumento equivalente vigente.

8.2.2. Declaração, informando qual o regime tributário adotado pela licitante, **assinada por representante legal da empresa e contador ou técnico em contabilidade.**

8.2.3. Declaração informando a forma de contratação dos professores, CNPJ, CLT, etc., **assinada por representante legal da empresa.**

8.2.4. Apresentação da planilha de custos, com os respectivos preços unitários e globais em conformidade com o Anexo II.2 (Planilha de Custos e Formação de Preços), deste edital, na forma original, assinada pelo representante legal, devendo o somatório da planilha resultar, **obrigatoriamente**, em valor não superior ao preço global ofertado na sessão pública do pregão.

8.2.4.1. A não apresentação da relação dos montantes contendo os preços unitários e globais na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

8.2.4.2. A licitante deverá justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa do modelo constante no Anexo II.2 deste edital, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços, com as devidas notas explicativas.

8.2.4.3. A contar da data de entrega das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município (através do setor técnico da Secretaria Municipal de Obras) terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para conferir e manifestar-se sobre a aceitação das mesmas, sendo que será informado no sistema a data e horário para abertura do prazo de recurso, caso aprovada.

8.2.4.4. Em caso de reprovação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante detentora da melhor oferta terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas, contados da comunicação efetuada no sistema, pelo Município.

8.2.4.4.1. A adoção de ajustes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços não poderá resultar na majoração do valor global mensal da proposta apresentada.

8.2.4.5. No caso de reapresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município terá até 2 (dois) dias úteis para avaliá-las e manifestar-se sobre a análise das mesmas, sendo que será informado no sistema a data e horário para abertura do prazo de recurso, caso aprovada. Em caso de segunda reprovação, será desclassificada a proposta, sendo chamada a segunda colocada, na ordem de classificação, para apresentação no mesmo prazo desta cláusula 8.2, vide, também, item 6.13 quanto a habilitação.

8.3. Avaliada e aceita a proposta final, inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.4. Não havendo a interposição de recurso ou após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

9.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail ou AR), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual.

9.2.1. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente, por meio de repactuação, a requerimento da parte interessada, juntamente com a apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, protocolando-a para o Gestor do Contrato, sob pena de preclusão, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, conforme o que segue:

a) As repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

b) Os reajustes de preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), e materiais, quando houver, serão efetuados com base em índices setoriais oficiais, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta

de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria/RS poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o **Sr. Orlando da SMCEL** ou, ainda, outro se expressamente designado pelo Secretário.

9.9 – A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; A fornecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

9.10. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

9.11. Demais disposições indispensáveis para assinatura do contrato:

a) Comprovação de possuir preposto (responsável técnico), pertencente ao quadro permanente da empresa, indicando cargo ou função compatível com objeto dessa licitação. Se sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social, atualizado. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo preposto e pelo responsável legal da empresa;

b) Relação dos funcionários que realizarão o serviço, bem como a comprovação da formação técnica específica (4.6) da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso/Licenciatura.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto licitado será feito pelo **Sr. Orlando da SMCEL**, do Município de Vacaria/RS e os receberá provisoriamente/definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução dos serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, CONFORME NÚMERO DE HORAS EXECUTADAS, em uma única vez, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (pelo Sr. Orlando), de que o serviço foi realizado corretamente, de acordo com a cláusula 11.5;

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria/RS; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 18/2022**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054-32316415) ou, transmiti - lós via e–mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO:

12.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá se dar em, no máximo 10 (dez) dias, sendo que o prazo do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

13. DA FORMA E DO LOCAL:

13.1. A prestação dos serviços será realizada nas oficinas da SMCEL;

13.2. As atribuições de cada profissional encontram-se no **anexo II.1** deste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria/RS, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – (06.03) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
2.021 – Manutenção Departamento de Cultura
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Dot. 167/Desd. 2587

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13, 6.15.1 e 8.2, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria/RS, na pessoa de seu Pregoeiro ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria/RS poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

16.20. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital:

b) Informações de Cadastro - CRC:;

c) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br

d) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 02 de maio de 2022.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

OBS. Acompanhada de certidão simplificada da junta comercial com emissão não superior a 30 (trinta) dias. Vide item 5.10.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF:

FONE: (.....)..... EMAIL:

ENDEREÇO:

LOTE	HORA SEMANAL	HORA ANUAL	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO VIDE MEMORIAL ANEXO II.1 E ANEXO II.2:	VALOR MÁXIMO POR H/A	VALOR MENSAL BASE MEI R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO Jun/Dez
1	40H	1288H	Professor (a) de Música exclusivo, com Licenciatura Plena em Música com disponibilidade de horários para trabalhar em diversos bairros do município com domínio para lecionar aulas práticas e teóricas de violão, canto, musicalização, percussão, elaboração de instrumentos recicláveis e demais instrumentos musicais com disponibilidade de horários de segunda-feira à sexta-feira.	R\$ 19,84	3.174,86	25.553,92
2	40H	1288H	Professor (a) de Dança exclusivo, com licenciatura e cursos de dança com disponibilidade para trabalhar em diversos bairros do município com formação em musicalização, que trabalhe com diversidade de ritmos e etnias, danças culturais e folclóricas, dança de salão, balizas e corpo coreográfico para a Banda Municipal com disponibilidade de horários de segunda-feira à sexta-feira.	R\$ 19,84	3.174,86	25.553,92
3	20H	644H	Regente de Instrumentos de Sopros com formação em regência de sopros para ministrar aulas práticas e teóricas com leitura de partitura, que elabore arranjos musicais para orquestra de sopros com instrumentos em madeira, instrumentos em metais, percussão, flauta doce e demais instrumentos musicais.	R\$ 19,84	1.587,43	12.776,96

Decremento mínimo dos lances 2%

....., em de de 2022.

Validade da proposta 60 dias. **Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.**

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (Vide item 3.10, II.1 E II.2)

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: Música e Dança para a comunidade	PRAZO DE EXECUÇÃO: Junho a dezembro de 2022.
OBJETIVO GERAL: <p>Proporcionar aulas de música com instrumentos de sopro, cordas e percussão, aulas de dança com diversos estilos e ritmos abrangendo diversas culturas.</p> <p>Incentivar à aprendizagem musical através de aulas teóricas e práticas com a utilização de instrumentos musicais de cordas, instrumentos de sopro e percussão como violão, flauta doce, trompete, trombone, saxofone alto, saxofone tenor, saxofone soprano, clarinete, bombardino, horn, bumbo, caixa, prato, surdo, instrumentos de percussão recicláveis e demais instrumentos que serão utilizados na Banda Municipal, Banda do Papai Noel e demais projetos do departamento de Cultura.</p> <p>O projeto é direcionado para crianças, jovens e adultos. As aulas acontecerão nos bairros do município conforme a sua necessidade, quantidade de inscritos e organização logística.</p> <p>Levar para a comunidade projetos de diversas áreas da cultura em diferentes locais da cidade de Vacaria, fornecendo aulas gratuitas e difundindo a cultura local como vertente fundamental para o desenvolvimento integral dos beneficiários na formação do cidadão.</p>	
JUSTIFICATIVA <p>O aumento de casos de jovens usuários de diversos tipos drogas vem crescendo em nossa cidade e assim acreditamos que o melhor caminho contra as drogas é a prevenção através de projetos sociais, culturais que envolvam a comunidade em geral. O custo de um tratamento para um (1) dependente químico com internação, médicos, psicólogos, medicamentos, alimentação e demais despesas, tendo em vista que a recuperação com todos esses recursos ainda não é certa, faz com que esse projeto se torne um investimento de baixo custo, analisando o financiamento para o atendimento de um (1) dependente químico atendemos em torno de 50 crianças na prevenção tendo o custo somente de um professor, constando assim que a prevenção é o melhor caminho contra as drogas e tem menor custo financeiro.</p> <p>Através desse projeto viabilizamos que a prevenção contra as drogas torna um incentivo para que as crianças, adolescentes e comunidade em geral fiquem longe das drogas e assim possam aprender um instrumento musical, diversas danças folclóricas para o desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico, da saúde mental e fortalecendo a inclusão social, a sociabilização, para a difusão da cultura regional e local.</p>	
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 8 a 17 anos que estejam ingressados na escola e interessados em aprender. Também será aberto turmas com horários para adultos.	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratar e fiscalizar os professores com formação para ministrar as aulas de música e dança.	

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Este projeto visa fortalecer a inclusão social e a sociabilização da comunidade para tratarmos nossas diferenças com respeito à diversidade humana.

Desenvolver a integração de diferentes classes sociais e o acesso da comunidade para aulas de diversos instrumentos musicais, ritmos, estilos, conteúdo musical, auxiliando na formação do desenvolvimento humano e intelectual dos beneficiários valorizando a cultura local e regional.

Benefícios Econômicos

O incentivo às aulas de música e dança por meio de profissionais qualificados, desenvolve naturalmente uma via emancipatória na cadeia produtiva e econômica cultural local, auxiliando na formação individual do beneficiário de forma que se tornem futuros artistas, produtores culturais, instrutores e professores, criando assim novas formas de rendas econômicas para cadeia produtiva cultural local.

Benefícios Culturais

Facilitar o acesso à aprendizagem de instrumentos musicais para a comunidade de baixa renda, com oportunidade de uma futura profissão.

Disseminar a música como parte de nossa tradição e história, em aulas que ocorram inclusão de diferentes integrantes da comunidade.

Divulgação da música tradicionalista como vertente da cultura entre a comunidade de Vacaria.

Estratégias de Ação

- Compra de instrumentos realizado no PE 14/2022;
- Contratação de instrutores que trabalharão 40h e 20h semanais;
- Locais disponíveis: Salão do bairro Vitória, Ginásio Dom Orlando Dotti, Salão de Atos da Secretaria de Educação, Casa do Povo e demais dependências do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Prestar atendimento para a comunidade em geral.	Única	Fortalecimento de vínculos, desenvolvimento físico e mental através de aulas de Música e Dança.	Beneficiários	300	Junho 2022	Dezembro de 2022

Meta		Etapas: Ações/Projetos	Execução	Meios e parâmetros para aferição do cumprimento das metas
Prestar atendimento a crianças, adolescentes e comunidade em geral.	1	Divulgação nas escolas e meios de comunicação locais.	Mês 5	Relatório de divulgação nas escolas e meios de comunicação e demais textos informativos.

2	Efetuar as inscrições	Mês mês 5	Lista de inscritos
3	Desenvolver as oficinas e demais atividades pedagógicas, culturais e artísticas relacionada ao projeto e demais atendimentos necessários.	Mês 6 a mês 12	Fotos, relatório das atividades com a lista de presença e avaliação da equipe e beneficiários.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Professor (a) de Música exclusivo, com Licenciatura Plena em Música com disponibilidade de horários para trabalhar em diversos bairros do município com domínio para lecionar aulas práticas e teóricas de violão, canto, musicalização, percussão, elaboração de instrumentos recicláveis e demais instrumentos musicais com disponibilidade de horários de segunda-feira à sexta-feira.

Professor (a) de Dança exclusivo, com licenciatura e cursos de dança com disponibilidade para trabalhar em diversos bairros do município com formação em musicalização, que trabalhe com diversidade de ritmos e etnias, danças culturais e folclóricas, dança de salão, balizas e corpo coreográfico para a Banda Municipal com disponibilidade de horários de segunda-feira à sexta-feira.

Regente de Instrumentos de Sopros com formação em regência de sopros para ministrar aulas práticas e teóricas com leitura de partitura, que elabore arranjos musicais para orquestra de sopros com instrumentos em madeira, instrumentos em metais, percussão, flauta doce e demais instrumentos musicais.

ANEXO II.2

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA RESUMO GERAL		TOTAIS MENSAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (FUNÇÃO)	SALARIO	ENCARGOS	DESPADM	Valor Hora	VALOR MENSAL
1	PROFESSOR DE MÚSICA - 40 HORAS	2.886,24	1.983,42	508,37	R\$ 33,61	R\$ 5.378,03
2	PROFESSOR DE DANÇA - 40 HORAS	2.886,24	1.983,42	508,37	R\$ 33,61	R\$ 5.378,03
3	REGENTE DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - 20 HORAS	1.443,12	991,71	254,18	R\$ 33,61	R\$ 2.689,01

PLANILHA RESUMO GERAL MEI		TOTAIS MENSAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (FUNÇÃO)	SALARIO	ENCARGOS	DESPADM	Valor Hora	VALOR MENSAL
1	PROFESSOR DE MUSICA - 40 HORAS	2.886,24	0,00	288,62	R\$ 19,84	R\$ 3.174,86
2	PROFESSOR DE DANÇA - 40 HORAS	2.886,24	0,00	288,62	R\$ 19,84	R\$ 3.174,86
3	REGENTE DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - 20 HORAS	1.443,12	0,00	144,31	R\$ 19,84	R\$ 1.587,43

Quantidade Média de Dias e horas para Execução do Projeto

Junho = 21 dias = 168 horas

Julho = 21 dias = 168 horas

Agosto = 23 dias = 184 horas

Setembro = 22 dias = 176 horas

Outubro = 21 dias = 168 horas

Novembro = 21 dias = 168 horas

Dezembro = 22 dias = 176 horas

20 Apresentações nos finais de semana e em eventos do município com média de 4 horas-aula cada apresentação (um turno) = 10 dias = 80 horas

PROFESSOR DE MUSICA MEI - 40 HORAS

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Hora	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
	Salário Fixo (Base)	2.886,24	R\$ 2.886,24
	Adicional de Isalubridade 20%	0,00	R\$ 0,00
	Adicional Noturno 20%	0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.886,24
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		%	VALOR
A-01	INSS	0,00%	R\$ 0,00
A-02	FGTS	0,00%	R\$ 0,00
A-03	SESC	0,00%	R\$ 0,00
A-04	SENAC	0,00%	R\$ 0,00
A-05	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
A-06	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
A-07	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
A-08	SAT e RAT	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO A	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO		%	R\$
B-01	13° SALÁRIO	0,00%	R\$ 0,00
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	0,00%	R\$ 0,00
B-03	INSS Férias e 13°	0,00%	R\$ 0,00
B-04	Multa FGTS	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO B	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B		%	R\$
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-07	Multa FGTS na contratualidade	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO C	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS			
D-01	Plano de Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 0,00
D-02	Auxílio Natalidade	0,00%	R\$ 0,00
D-03	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO D	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 2.886,24
INSUMOS			

Uniforme e EPI's			R\$ 0,00
Vale Alimentação			R\$ 0,00
Dedução s/ vale alimentação			R\$ 0,00
Vale transporte (valor 22 dias 4,40)			R\$ 0,00
Dedução Legal do Vale Transporte			R\$ 0,00
Demais Insumos			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS			R\$ 2.886,24
Despesas Administrativas/operacionais		10,00%	R\$ 288,62
CUSTO MEI MENSAL		R\$ 1.212,00	R\$ 66,60
PREÇO TOTAL			R\$ 3.241,46

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	Custo Unit. R\$	qnt professor	TOTAL (R\$)
SALÁRIO	R\$ 2.886,24	1	R\$ 2.886,24
ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
DESP ADM e IMPOSTOS	R\$ 288,62	1	R\$ 288,62
VALOR TOTAL	R\$ 3.174,86		R\$ 3.174,86

PROFESSOR DE DANÇA MEI - 40 HORAS

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Hora	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
	Salário Fixo (Base)	2.886,24	R\$ 2.886,24
	Adicional de Isalubridade 20%	0,00	R\$ 0,00
	Adicional Noturno 20%	0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.886,24
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		%	VALOR
A-01	INSS	0,00%	R\$ 0,00
A-02	FGTS	0,00%	R\$ 0,00
A-03	SESC	0,00%	R\$ 0,00
A-04	SENAC	0,00%	R\$ 0,00
A-05	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
A-06	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
A-07	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
A-08	SAT e RAT	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO A	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO		%	R\$

B-01	13° SALÁRIO	0,00%	R\$ 0,00
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	0,00%	R\$ 0,00
B-03	INSS Férias e 13°	0,00%	R\$ 0,00
B-04	Multa FGTS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B		%	R\$
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-07	Multa FGTS na contratualidade	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO C		0,00%	R\$ 0,00

GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS

D-01	Plano de Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 0,00
D-02	Auxílio Natalidade	0,00%	R\$ 0,00
D-03	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		0,00%	R\$ 2.886,24

INSUMOS

Uniforme e EPI's			R\$ 0,00
Vale Alimentação			R\$ 0,00
Dedução s/ vale alimentação			R\$ 0,00
Vale transporte (valor 22 dias 4,40)			R\$ 0,00
Dedução Legal do Vale Transporte			R\$ 0,00
Demais Insumos			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS			R\$ 2.886,24
Despesas Administrativas/operacionais		10,00%	R\$ 288,62
CUSTO MEI MENSAL		R\$ 1.212,00	R\$ 66,60
PREÇO TOTAL			R\$ 3.241,46

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	Custo Unit. R\$	qnt professor	TOTAL (R\$)
SALÁRIO	R\$ 2.886,24	1	R\$ 2.886,24
ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
DESP ADM e IMPOSTOS	R\$ 288,62	1	R\$ 288,62
VALOR TOTAL	R\$ 3.174,86		R\$ 3.174,86

REGENTE DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - 20 HORAS

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Hora	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
	Salário Fixo (Base)	1.443,12	R\$ 1.443,12
	Adicional de Isalubridade 20%	0,00	R\$ 0,00
	Adicional Noturno 20%	0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.443,12
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		%	VALOR
A-01	INSS	0,00%	R\$ 0,00
A-02	FGTS	0,00%	R\$ 0,00
A-03	SESC	0,00%	R\$ 0,00
A-04	SENAC	0,00%	R\$ 0,00
A-05	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
A-06	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
A-07	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
A-08	SAT e RAT	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO A	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO		%	R\$
B-01	13° SALÁRIO	0,00%	R\$ 0,00
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	0,00%	R\$ 0,00
B-03	INSS Férias e 13°	0,00%	R\$ 0,00
B-04	Multa FGTS	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO B	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B		%	R\$
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
C-07	Multa FGTS na contratualidade	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO C	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS			
D-01	Plano de Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 0,00
D-02	Auxílio Natalidade	0,00%	R\$ 0,00
D-03	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO D	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 1.443,12
INSUMOS			

Uniforme e EPI's			R\$ 0,00
Vale Alimentação			R\$ 0,00
Dedução s/ vale alimentação			R\$ 0,00
Vale transporte (valor 22 dias 4,40)			R\$ 0,00
Dedução Legal do Vale Transporte			R\$ 0,00
Demais Insumos			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS			R\$ 1.443,12
Despesas Administrativas/operacionais		10,00%	R\$ 144,31
CUSTO MEI MENSAL		R\$ 1.212,00	R\$ 66,60
PREÇO TOTAL			R\$ 1.654,03

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	Custo Unit. R\$	qnt professor	TOTAL (R\$)
SALÁRIO	R\$ 1.443,12	1	R\$ 1.443,12
ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
DESP ADM e IMPOSTOS	R\$ 144,31	1	R\$ 144,31
VALOR TOTAL	R\$ 1.587,43		R\$ 1.587,43

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: